



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Ana Bezerra de Sá  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Ana Bezerra de Sá, no município de Eusébio, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim  |                             |                                |
| <b>SPU Nº 3306138/2014</b>  | <b>PARECER Nº 0940/2014</b> | <b>APROVADO EM: 08.12.2014</b> |

## I – RELATÓRIO

Alexandre Sousa Alves, diretor da Escola de Ensino Médio Ana Bezerra de Sá, no município de Eusébio, por meio do processo nº 3306138/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Av. Ayrton Senna, nº 130, Bairro Centro, CEP: 61.760-000, no município de Eusébio, com Censo Escolar nº 23064323.

Responde pela direção o professor Alexandre Sousa Alves, licenciado em Letras e especialista em Administração Escolar, Registro nº 283. A secretária escolar é Valeska Sá do Amaral Carvalho, Registro nº 4990. O corpo docente dessa instituição é composto de 48 (quarenta e oito) professores, dos quais, 85% são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1124 (um mil, cento e quarenta e seis) livros para um total de 1520 (um mil, quinhentos e vinte) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,21 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

avfm/jaa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0940/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Ana Bezerra de Sá, no município de Eusébio, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício